

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2019, que
entre si celebram a APPM e a empresa CARLES CODINA SATORRAS.**

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS -APPM, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.821.962/0001-25 com sede na Av. Pedro Freitas, 2000 bairro São Pedro, Centro Administrativo- Teresina PI neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF:160.744.403-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CARLES CODINA SATORRAS- ME(TRANSPORTES CODINA BRASIL)**, inscrita no CNPJ sob nº 20.259.543/0001-35, Inscrição Estadual:19.543.249-5; estabelecida à Av. Presidente Kennedy, 3100 loja B, condomínio Delta Ville Bairro Piçarra, cidade Teresina/PI, **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio Administrador abaixo assinado, **CELEBRAM ENTRE SI O SEGUNDO TERMO ADITIVO**, de acordo com a previsão contida no art. 57 II da Lei nº 8.666/93 e 9.648, de 1998, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado através do **Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2019**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato Realizar serviços de locação de container para coleta de resíduos sólidos não perigosos para atender as necessidades da APPM, conforme proposta apresentada e devidamente especificada no objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2019

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE - O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses o contrato nº.19/2019, iniciando-se em 04/01/2021 e finalizando em 31/12/2021 e ao mesmo tempo acrescentar ao valor do contrato o equivalente ao percentual de 12% (doze por cento)aproximadamente, o que corresponde ao acréscimo de R\$ **60,00** (sessenta reais) mensal ao contrato original que é de R\$ **500,00** (quinhentos reais)mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ **560,00** (quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do Contrato nº. 019/2019. E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina(PI), 23 de dezembro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM – contratante

CARLES CODINA SATORRAS
Empresa contratada

Testemunhas:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____